



Gabinete do(a) Vereador(a) Luiz Carlos Rossini
luizrossini@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1417

SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/24

Reconhece o lanche “Boquinha de Anjo” como símbolo gastronômico e cultural de Campinas.

Art. 1º Reconhece o lanche “Boquinha de Anjo” como símbolo gastronômico e cultural de Campinas.

Parágrafo único: “Boquinha de anjo” é uma técnica de corte longitudinal utilizada para deixar o lanche em vários pedaços, facilitando o compartilhamento e o consumo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões, 26 de julho de 2024.

Luiz Carlos Rossini
Vereador/Republicanos

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br
1 de 5



Assinado com senha por LUIZ CARLOS ROSSINI 26/07/24.
Documento Nº: 326339-4698 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=326339-4698>



CMCSUB202400022

SIGA

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo visa adequar o PL que reconhece o lanche “Boquinha de Anjo” como símbolo gastronômico e cultural de Campinas, ao parecer desta casa legislativa 11/2018, anexamos.

Histórico

“Diversas cidades e capitais brasileiras têm seu prato típico, e Campinas tem o Boquinha, que é conhecido nacionalmente”,...“Queremos preservar essa história e buscar outras que possam enriquecer nossa cultura gastronômica, já que Campinas é hoje considerada a Capital da Gastronomia no Interior de São Paulo”

Matheus Mason

<https://sampi.net.br/campinas/noticias/2823470/campinas/2024/03/lanche-boquinha-de-anjo-pode-virar-patrimonio-cultural-de-campinas>

História

Lanche “boquinha de anjo”: um ‘patrimônio’ campineiro 11 de julho de 2023

Stela Calafiori e Sara Silva



CMCSUB202400022



Foto no alto: BH Campinas – boca de anjo do Preste Atenção para o Comida di Buteco 2019. Crédito: Dreison Medeiros (divulgação Comida di Buteco)



Foto: Cláudio, Moleza, Divino, Natanael, Diogo e Possante / arquivo pessoal

O gerente atual da unidade do Giovanetti Rosário, Genilson Souza Urcino, conta que sempre ouviu as histórias de criação dos lanches. E um deles, o Psicodélico, o mais famoso do estabelecimento e também hoje conhecido na cidade inteira, era servido para os funcionários no final do trabalho. “Eram ‘juntadas’ as pontas dos frios que





CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Gabinete do(a) Vereador(a) Luiz Carlos Rossini
luizrossini@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1417

sobravam da noite – rosbife, muçarela, entre outros – e colocadas em um recipiente para fazer um lanchão para todos”, conta ele.

E Possante completa a história. “E como o lanche era muito volumoso, cortávamos em pedaços menores para podermos compartilhar com todos”, lembra ele.

Tanto o gerente do Giovanetti como Pedro Possante lembram que o corte que haveria de se tornar o mais tradicional e a ‘cara’ de um lanchinho de boteco campineiro começou a ser servido para as mulheres. “Eu me lembro que naquele tempo não tinha nem banheiro feminino para elas. As mulheres começaram aos poucos a frequentar os bares. Os homens estacionavam os seus veículos no Largo do Rosário e, enquanto eles ficavam no estabelecimento, as mulheres permaneciam nos carros, ouvindo uma música, enquanto os garçons levavam chopp e lanche, cortado de forma fracionada para tornar mais fácil a degustação”, lembra o ex-lancheiro.

Além de facilitar a degustação, a novidade levou a um aumento do consumo. “Quando eram muitas pessoas em uma só mesa, o lanche chegava e, em pouco tempo já era consumido, de forma que, logo em seguida, outra opção já era pedida aos garçons”, conta Possante.

O gerente do Giovanetti comenta que o corte faz tanto sucesso que muitos clientes nem olham no cardápio e já pedem um “boquinha de anjo”. “Muitos ficam até sem entender quando perguntamos qual eles querem, achando que se trata de um tipo de lanche. Esta é uma história incrível e nós do Giovannetti nos sentimos orgulhosos de termos sido os precursores desta tradição, que foi levada para tantos outros bares da cidade e também do país”, enfatiza. Lanche que virou petisco e já ganhou o “Comida di Buteco”

A vantagem do corte “boquinha de anjo”, em vários pedacinhos, é que é possível compartilhar e, portanto, dá pra saborear outros recheios sem ter que ficar limitado a uma só opção individual de lanche. Além disso, combina com a mesa de bar em que a galera compartilha tudo, a cerveja e os petiscos.

Tanto que o concurso “Comida di Buteco”, realizado há 13 anos em Campinas, aceitou que os bares da cidade participem com “boquinha de anjo” por entender que é da cultura local, de acordo com a coordenadora do concurso no interior de São Paulo, Marina Chimenti. Em nenhuma outra cidade brasileira há um petisco parecido em formato de lanche participando do concurso.

Alguns bares campineiros, inclusive, tem o “boquinha de anjo” como o carro-chefe do cardápio. E em 2016, o bar Preste Atenção foi o vencedor do “Comida di Buteco” em Campinas com o “Cabral”, um sanduíche “boquinha de anjo” no pão francês, com bacalhau, salsinha, provolone, tomate, azeitona preta e rúcula. Ainda segundo a



CMCSUB202400022

coordenadora do concurso, muitos bares locais querem participar com uma receita do lanchinho.

Em 2022, como houve uma grande quantidade de ingressantes com esta opção, em 2023 foi adotada a mesma regra que já existia para o bolinho: apenas 20% dos petiscos participantes podem ser “boquinha de anjo”, que é válido para os primeiros que inscreverem sua receita, até para ter uma variedade de formatos de petiscos para o público saborear.

A própria Mariana, que é de São Paulo, desconhecia o “boquinha de anjo” até vir parar em Campinas trabalhando no concurso. “Eu nunca tinha ouvido falar e hoje, adoro!”, revela.

E quem não?

<https://campinas.com.br/gastronomia/2023/07/lanche-boquinha-de-anjo-um-patrimonio-campineiro/>

Em viagem a Madri, Espanha, em uma roteiro de troca de experiências gastronômicas, Paulo Cesar D'Angió Zambotti, empresário, jornalista, publicitário, ex professor universitário e cozinheiro, que foi proprietário do Bar Azul e do o Porking Food Bar, apresentou o corte “Boquinha de Anjo” a um chefe madrileno que ficou maravilhado.

Por essas razões propomos o presente projeto de Lei preservando na memória social, cultural e gastronômica de Campinas o lanche “boquinha de anjo”, hoje nacionalmente conhecido. A dita “criação culinária”, da década de 60, é utilizada em vários bares e restaurantes, tornando-se uma tradição gastronômico importante, que pela sua representação, significância e expressão cultural não podemos deixar de endossar, firmando, ainda, que o lanche “boquinha de anjo” é “coisa nossa”

Luiz Carlos Rossini
Vereador/Republicanos



Processo nº 240.890

Projeto de Lei nº 83/24

(X) substitutivo
() emenda

Do senhor Luiz Rossini

Junte-se ao processo.¹

Sala das Reuniões, 5 de agosto de 2024.



Presidente

1

Art. 151 - As emendas ou substitutivos que forem protocolados não receberão número de protocolo devendo ser juntadas aos processos após lidas em Plenário.

§ 1º - As emendas apresentadas no momento da discussão da proposição receberão pareceres das comissões da fase de discussão em que se encontrar o projeto, observadas as exceções previstas neste Regimento. (alterado pela Res. 933/2017)

~~§ 2º - O prefeito poderá propor alteração de projeto de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, reabrindo a contagem de prazo se a propositura foi enviada para trâmite em regime de urgência. (suprimido pela Res. 933/2017, renumerado os seguintes)~~

§ 2º - Não serão admitidas emendas ou substitutivos aos projetos de lei elencados nos incisos I, V e VI do artigo 85, já aprovados em 1ª votação, exceto emendas de redação final, ou, no caso de proposta sugerida em audiência pública, para adequar tecnicamente o projeto ou seus dispositivos.

§ 3º - Os projetos visando a alterações no zoneamento urbano deverão ser instruídos também com mapas bem definidos do local.

§ 4º - Tratando-se de matéria em regime de urgência, as emendas e substitutivos apresentados somente serão analisados durante a discussão da matéria na ordem do dia. (acrescido pela Res. 933/2017)

Art. 152 - Caso haja apresentação de emendas ou substitutivos durante a tramitação do projeto, a comissão que estiver apreciando a matéria será competente para analisá-los, podendo, se entender necessário e a matéria estiver em fase final de discussão e votação, requerer ao Presidente da Câmara a manifestação conjunta de outra comissão. (alterado pela Res. 933/2017)

Parágrafo único - Tratando-se de matéria em regime de urgência e estando na fase final de discussão e votação, havendo apresentação de emendas ou substitutivos, a comissão que estiver apreciando a matéria é competente para analisá-las, podendo, caso entenda necessário, requerer ao Presidente da Câmara a manifestação conjunta de outra comissão. (arts. 152-A e 152-B acrescidos pela Res. 933/2017)

Art. 152-A - Tratando-se de matéria incluída na ordem do dia, emendas ou substitutivos poderão ser apresentados até a discussão da matéria na ordem do dia.

Art. 152-B - Aplicam-se às subemendas as regras pertinentes às emendas no que couber.